

**PROJETO DE LEI 01-0049/2005 do Vereador Wadih Mutran (PP)**

"Dispõe sobre a celebração de convênios firmados entre os clubes de várzea localizados no Município de São Paulo e o Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna facultativo a realização de convênios entre os clubes de várzea localizados no Município de São Paulo e a Prefeitura.

§ único – Para celebração dos convênios mencionados nesse artigo a Prefeitura do Município de São Paulo, poderá recorrer a iniciativa privada.

Art. 2º - Para participar do convênio mencionado no artigo anterior, os clubes deverão obrigatoriamente possuir sede, campo de futebol e todas as demais instalações próprias.

Art 3º - Os convênios mencionados nessa lei, deverão ter como objetivo primordial a retirada das crianças e adolescente das ruas, oferecendo a esses cursos e ensinamentos referente a qualquer tipo de esporte que possa ser desenvolvido nas acomodações dos clubes.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."